



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 17

Ofício nº. 111/2009

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento (faz)

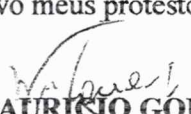
Data: 17/12/2009

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe para as providências necessárias as seguintes proposições:

- Autógrafo do Projeto de Lei 40/2009 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Cesta de Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia – MG”.
- Autógrafo do Projeto de Lei 42/2009 que “Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Natércia”.
- O Projeto de Lei 039/2009 que “Autoriza a permissão de uso de um imóvel alugado ao Banco do Brasil S/A para instalação de Caixa Eletrônico no Município de Natércia (MG) que foi rejeitado em plenário na sessão ordinária da data de 16/12/2009.
- O Projeto de Lei 041/2009 que “Autoriza a permissão de uso de um imóvel alugado ao Banco SICOB S/A para instalação de Caixa Eletrônico no Município de Natércia (MG) que foi rejeitado em plenário na sessão ordinária da data de 16/12/2009.

Na oportunidade, renovo meus protestos de respeito e consideração.


WILLIAM MAURÍCIO GOULART
Presidente da Câmara Municipal de Natércia

EXM. SR.
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NATÉRCIA - MG

*Recebido em
18/12/2009
[assinatura]*

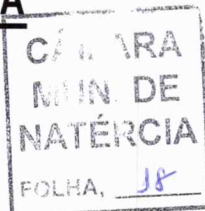


CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2009



“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Cesta Básica de Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia - MG”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal autorizado Conceder, no mês de Dezembro de 2.009, Cesta Básica de Alimentação aos para os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Minas Gerais.

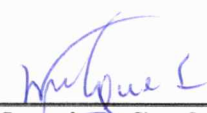
Parágrafo Único – O benefício instituído por esta Lei será concedido exclusivamente no mês de Dezembro de 2.009, não tem natureza remuneratória, não se incorporando aos vencimentos e remuneração do servidor para quaisquer efeitos, bem como não se constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º.) Fica estipulado o valor de até R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) a cada cesta a ser doada a cada Funcionário, inclusive aposentados e pensionistas, devidamente cadastrados na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, que compõe o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Natércia, Minas Gerais.

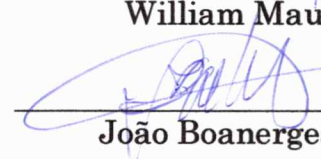
Art. 3º.) Para atender ao disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

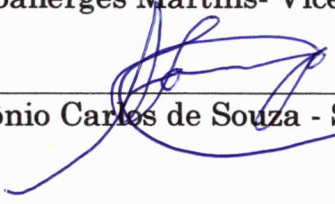
Sala das sessões, 15 de dezembro de 2009.



William Maurício Goulart - Presidente



João Boanerges Martins- Vice- Presidente



Antônio Carlos de Souza - Secretário